



PROCESSO **Nº 23411.013788/2021-11**

CONTRATO **Nº 04/2021/CAMPUS PITANGA**

APOSTILAMENTO Nº 02

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 04/2021/CAMPUS PITANGA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS PITANGA, E A EMPRESA DIAS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO

CONTRATANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS PITANGA, UASG 158009, com sede na Rua na José de Alencar, nº 1080 – Jardim Planalto, em Pitanga, Estado do Paraná, CEP: 85.200-000, inscrito no CNPJ sob o nº 10.652.179/0015-10, neste ato representado por seu Reitor, **ODACIR ANTONIO ZANATTA**, nomeado pelo Decreto de 4 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação, publicada no DOU de 05 de dezembro de 2019, seção 2, página 1, portador da Matrícula Funcional nº 1705578.

CONTRATADA: DIAS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.341.940/0001-93, sediada na Avenida Clara Nunes, 29 - Renascença em Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 31.130- 680, neste ato representada pelo Sr. **HEBERTH GONÇALVES DIAS**, representante legal, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23411.006903/2021-09 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 04/2021, cujo objeto é o fornecimento de acervo bibliográfico composto por livros, publicações nacionais/estrangeiras e publicações importadas, pertencentes a todas as áreas do conhecimento e publicados por variadas editoras, de forma parcelada mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Apostilamento consiste na retificação do preço do contrato constante na Cláusula Sétima, Item 7.1, com base no Artigo 65, §8º da Lei nº 8.666/93:

1.1.1. Onde se lê:

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

1.1.2. Leia-se:



7.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo de Apostilamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Apostilamento vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Pitanga/PR, 06 de dezembro de 2021

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
<p>-----</p> <p>ODACIR ANTONIO ZANATTA</p> <p>Reitor</p> <p>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - IFPR</p>	<p>-----</p> <p>HEBERTH GONÇALVES DIAS</p> <p>Representante Legal</p> <p>DIAS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA</p>